

**“Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários”**

**ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DA**

**WESTWING**

**WEST**  
B3 LISTED NM

**WESTWING COMÉRCIO VAREJISTA S.A.**

Companhia de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 14.776.142/0001-50

NIRE: 35.3.0056296-8

Avenida Queiroz Filho, nº 1.700

Torre A (salas 407, 501, 502, 507 e 508) e Torre B (salas 305 e 306) e casas 23 e 24

CEP 05319-000, Vila Hamburguesa, São Paulo, SP

**79.438.948 Ações**

**Código ISIN: “BRWESTACNOR3”**

**Código de negociação das Ações na B3: WEST3**

**Registro de Oferta Pública de Distribuição Primária CVM/SRE/REM/2021/009 em 10 de fevereiro de 2021**  
**Registro da Oferta Pública de Distribuição Secundária CVM/SRE/SEC/2021/009 em 10 de fevereiro de 2021**

Nos termos do disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e na Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), a **Westwing Comércio Varejista S.A.** (“Companhia”), **Oikos Fundos de Investimento em Participações Multiestratégia** (“FIP Oikos”), **Tatix Comércio e Participações Ltda.** (“Tatix”) e os acionistas vendedores pessoas físicas identificados no Prospecto Definitivo (“Acionistas Vendedores Pessoas Físicas” e, em conjunto com o FIP Oikos e com a Tatix, “Acionistas Vendedores”), em conjunto com o **Banco BTG Pactual S.A.** (“BTG Pactual” ou “Coordenador Líder”), a **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.** (“XP” ou “Agente Estabilizador”), o **Banco J.P. Morgan S.A.** (“J.P. Morgan”) e o **Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.** (“Citi” e, em conjunto com o Coordenador Líder, a XP e o J.P. Morgan, os “Coordenadores da Oferta”), vêm a público comunicar o encerramento da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia (“Ações”), realizada na República Federativa do Brasil (“Brasil”), em mercado de balcão não organizado, com esforços de colocação das Ações no exterior (“Oferta”), ao preço de R\$13,00 por ação (“Preço por Ação”), perfazendo o montante total de:

**R\$1.032.706.324,00**

# WESTWING

A Oferta que foi realizada no Brasil consistiu na distribuição pública (i) primária de 33.099.562 novas ações ordinárias de emissão da Companhia (“**Ações da Oferta Primária**” e “**Oferta Primária**”, respectivamente); e (ii) secundária de, inicialmente, 33.099.562 Ações de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores (“estas Ações, em conjunto com as Ações da Oferta Primária, serão denominadas “**Ações da Oferta Base**”), acrescidas das 13.239.824 Ações Adicionais, conforme definidas abaixo (“**Ações da Oferta Secundária**” e “**Oferta Secundária**”), realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, com o Ofício-Circular 01/2020/CVM/SRE, de 5 de março de 2020 (“**Ofício-Circular CVM/SRE**”), com o “**Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários**”, atualmente em vigor (“**Código ANBIMA**”), bem como as demais disposições aplicáveis, incluindo os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento do segmento especial de listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**Regulamento do Novo Mercado**” e “**B3**”, respectivamente), sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta e com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 e convidadas a participar da Oferta para efetuar, exclusivamente, esforços de colocação das Ações junto a Investidores Não Institucionais, que aderiram à carta convite disponibilizada pelo Coordenador Líder (“**Instituições Consorciadas**” e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, as “**Instituições Participantes da Oferta**”).

Simultaneamente, foram também realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo BTG Pactual U.S. Capital, LLC, pela XP Investments US, LLC, pelo J.P. Morgan Securities LLC e pelo Citigroup Global Markets Inc (em conjunto, “**Agentes de Colocação Internacional**”), em conformidade com o Contrato de Colocação Internacional: (i) nos Estados Unidos da América (“**Estados Unidos**”), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Regra 144A do *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado (“**Securities Act**”), editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos (“**SEC**”), em operações isentas de registro, previstas no *Securities Act* e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, para investidores que sejam considerados *non-U.S. persons*, nos termos do Regulamento S, no âmbito do *Securities Act*, tais como investidores não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis deste país (*non-U.S. persons*), nos termos do *Regulation S* (“**Regulamento S**”), editado pela SEC, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor, em ambos os casos (i) e (ii), em operações isentas de registro nos Estados Unidos, nos termos do *Securities Act* e dos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários aplicáveis (investidores descritos nas alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, “**Investidores Estrangeiros**”) e, em ambos os casos, desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional (“**CMN**”), pelo Banco Central do Brasil e/ou pela CVM, nos termos da Resolução do CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, conforme alterada (“**Resolução 4.373**”), da Resolução CVM nº 13, de 18 de novembro de 2020 (“**Resolução CVM 13**”), ou da Lei nº 4.131, de 03 de setembro de 1962, conforme alterada (“**Lei 4.131**”), sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país que não o Brasil, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, foram realizados nos termos do Contrato de Colocação Internacional.

# WESTWING

Exceto pelos registros concedidos pela CVM para a realização da Oferta no Brasil, nos termos da Instrução CVM 400, a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional não realizaram nenhum registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país. Nesse sentido, não foi realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, as Ações da Oferta Base (sem considerar as Ações Suplementares, conforme definido abaixo) foram, a critério dos Acionistas Vendedores, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescidas em 20% do total das Ações da Oferta Base (sem considerar as Ações Suplementares), ou seja, em 13.239.824 ações de emissão da Companhia, detidas e alienadas pelos Acionistas Vendedores, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“**Ações Adicionais**”).

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações da Oferta Base (sem considerar as Ações Adicionais) poderia ter sido, mas não foi acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% do total de Ações da Oferta Base (sem considerar as Ações Adicionais), ou seja, em até 9.929.868 ações de emissão da Companhia, detidas pelos Acionistas Vendedores que poderiam ter sido, mas não foram alienadas, na proporção indicada no Prospecto Definitivo, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações da Oferta Base (“**Ações Suplementares**”), conforme opção outorgada pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores ao Agente Estabilizador, nos termos do “*Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações da Westwing Comércio Varejista S.A.*” (“**Contrato de Colocação**”), celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e, como interveniente anuente, a B3, as quais seriam destinadas, exclusivamente, para prestação de serviços de estabilização de preço das Ações no âmbito da Oferta (“**Opção de Ações Suplementares**”). O Agente Estabilizador teve o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação, inclusive, e por um período de até 30 dias contados da data de início da negociação das Ações na B3, inclusive, de exercer a Opção de Ações Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação, por escrito, aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação das Ações fosse tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta quando da fixação do Preço por Ação. Conforme disposto no Contrato de Colocação, as Ações Suplementares não foram objeto de Garantia Firme de Liquidação (conforme definido no Prospecto Definitivo) por parte dos Coordenadores da Oferta.

Para os fins da Oferta, e nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, VI da Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada, são consideradas pessoas vinculadas à Oferta os investidores que sejam: (i) controladores e/ou administradores da Companhia e/ou dos Acionistas Vendedores e/ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau; (ii) controladores e/ou administradores das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta e/ou com os Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta e/ou pelos

# WESTWING

Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros que não sejam pessoas vinculadas (em conjunto "**Pessoas Vinculadas**").

Foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 20% do total de Ações da Oferta Base. Uma vez que houve excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) à quantidade de Ações da Oferta Base, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, não foi permitida a colocação de Ações junto a Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, tendo sido as ordens de investimento automaticamente canceladas.

Os Investidores Não Institucionais Pessoas Vinculadas puderam realizar Pedido de Reserva durante o Período de Reserva de Investidores Não Institucionais Pessoas Vinculadas (conforme definido no Prospecto Definitivo), sendo que aqueles que não realizaram seus Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva de Investidores Não Institucionais Pessoas Vinculadas tiveram seus Pedidos de Reserva cancelados, uma vez que houve excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) à quantidade de Ações da Oferta Base, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

As Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações Suplementares) foram colocadas pelas Instituições Participantes da Oferta de forma individual e não solidária, em regime de garantia firme de liquidação prestada exclusivamente pelos Coordenadores da Oferta, de acordo com os limites individuais e demais disposições previstas no Contrato de Colocação. As Ações que foram objeto de esforços de venda no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Estrangeiros foram obrigatoriamente subscritas/adquiridas e integralizadas/liquidadas no Brasil, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração, custódia e transferência das Ações é o Itaú Corretora de Valores S.A.

# WESTWING

Os dados finais de distribuição da Oferta, considerando a não colocação das Ações Suplementares, estão indicados no quadro abaixo:

<b>Tipo de Investidor</b>	<b>Quantidade de Subscritores/Adquirentes das Ações</b>	<b>Quantidade de Ações Subscritas/Adquiridas</b>
Pessoas físicas.....	8.368	9.833.575
Clubes de investimento	75	890.946
Fundos de investimento .....	397	64.872.999
Entidades de previdência privada .....	15	992.812
Companhias seguradoras .....	1	575.000
Investidores estrangeiros <sup>(1)</sup> .....	43	9.889.877
Instituições intermediárias participantes do consórcio de distribuição .....	0	0
Instituições financeiras ligadas à Companhia e/ou Instituições Participantes da Oferta.....	1	6.921
Demais instituições financeiras .....	183	2.285.181
Demais pessoas jurídicas ligadas à Companhia e/ou às Instituições Participantes da Oferta	0	0
Demais pessoas jurídicas.....	0	0
Sócios, administradores, empregados, prepostos e demais pessoas ligadas à Companhia e/ou às Instituições Participantes da Oferta.....	47	21.505
Outros investidores.....	0	0
<b>Sub-Total</b> .....	<b>9.130</b>	<b>79.438.948</b>
(Ações ordinárias recompradas no âmbito de Estabilização) .	1	9.929.868
<b>Total</b>	<b>9.131</b>	<b>89.368.816<sup>(2)</sup></b>

<sup>(1)</sup> Inclui: (i) 2.603.536 Ações subscritas pelo J.P. Morgan e/ou suas afiliadas como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos realizadas no exterior; e (ii) 10.000 Ações subscritas pelo Citi e/ou suas afiliadas como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos realizadas no exterior. Os demais Coordenadores da Oferta e/ou suas afiliadas não subscreveram Ações como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos realizadas no exterior.

<sup>(2)</sup> Inclui 9.929.868 Ações objeto de empréstimo concedido ao Agente Estabilizador, que foram inicialmente alocadas e posteriormente recompradas no curso das atividades de estabilização.

O Agente Estabilizador, em atendimento ao disposto no “Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações da Westwing Comércio Varejista S.A.” celebrado em 09 de fevereiro de 2021, comunica que realizou atividades de estabilização de preço das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, atividades estas que envolveram a compra de 9.929.868 ações ordinárias de emissão da Companhia.

## Aprovações Societárias

A abertura de capital da Companhia, a sua adesão e admissão ao Novo Mercado da B3, bem como a reforma do seu Estatuto Social, de forma a adequá-lo às disposições do Regulamento do Novo Mercado e a realização da Oferta Primária, mediante aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto em seu estatuto social (“**Estatuto Social**”), bem como seus termos e condições, foram aprovadas em assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia, realizada em 27 de novembro de 2020, cuja ata foi devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”), em 29 de janeiro de 2021, sob o n° 66.119/21-2, bem como foi publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (“**DOESP**”) e no jornal “O Estado de S. Paulo” no dia 01 de dezembro de 2020. Adicionalmente, os acionistas da Companhia, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de janeiro de 2021, cuja ata foi devidamente registrada perante a JUCESP em 10 de fevereiro de 2021, sob o

# WESTWING

nº 87.118/21-0, promoveram novamente à reforma do Estatuto Social da Companhia, de forma a atender às exigências formuladas pela CVM, por meio do Ofício-Conjunto nº 1/2021-CVM/SRE/SEP de 04 de janeiro de 2021, e pela B3, por meio do Ofício nº 7/2021-SLS, de 05 de janeiro de 2021.

O Preço por Ação, bem como a quantidade de Ações objeto da Oferta e o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado em seu Estatuto Social, foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 09 de fevereiro de 2021, cuja ata foi registrada perante a JUCESP sob o nº 112.169/21-1 e foi publicada no jornal “O Estado de S. Paulo” em 10 de fevereiro de 2021 e no DOESP em 11 de fevereiro de 2021.

A realização da Oferta Secundária pelo FIP Oikos, bem como seus termos e condições, foram aprovados em reunião do Comitê Gestor e de Investimentos realizada em 26 de novembro de 2020, em conformidade com o seu Regulamento. Além disso, não foi necessária qualquer aprovação societária do FIP Oikos quanto à fixação do Preço por Ação.

Não foi necessária qualquer aprovação societária em relação à Tatix e aos Acionistas Vendedores Pessoas Físicas para a participação na Oferta Secundária e a fixação do Preço por Ação.

**Nos termos da Instrução CVM 400, a Companhia, os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder realizaram o pedido de registro da Oferta perante a CVM em 03 de dezembro de 2020. A Oferta Primária foi registrada sob o nº CVM/SRE/REM/2021/009 em 10 de fevereiro de 2021. A Oferta Secundária foi registrada sob o nº CVM/SRE/SEC/2021/009 em 10 de fevereiro de 2021.**



São Paulo, 18 de março de 2021.

## Coordenadores da Oferta



J.P.Morgan



# WESTWING

## Instituições Consorciadas

